



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a reestruturação organizacional de Secretarias Municipais no âmbito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que ENVIA para a Câmara Municipal o seguinte,

PROJETO DE LEI

Art. 1º Ficam incorporadas à Secretaria Municipal da Infraestrutura as atribuições, competências e atividades da Secretaria Municipal dos Transportes, extinguindo-se este último órgão.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Infraestrutura assumirá novamente as competências de planejamento e controle das atividades de transporte municipal, incluindo gestão da frota, capacitação de motoristas e monitoramento de trajetos, que será exercido pelo Departamento Municipal de Transportes através de seu diretor.

Art. 3º Fica remanejado para a Secretaria Municipal da Infraestrutura o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, responsável pela gestão da frota municipal e atividades de transporte.

Parágrafo Único. Ficam extintos os cargos de natureza especial (CNE) e comissionados (CC) da secretaria incorporada, salvo o explicitamente mantidos neste artigo.

Art. 4º Ficam incorporadas novamente à Secretaria Municipal da Educação as atribuições, competências e atividades da Secretaria Municipal da Cultura e da Secretaria Municipal dos Esportes, extinguindo-se estes últimos órgãos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação passa a incluir:

I – departamento de Cultura, sob a responsabilidade do Diretor de Cultura, encarregado de desenvolver a Política Municipal de Cultura, organizar eventos culturais e zelar pelo patrimônio cultural do Município;

II – departamento de Esportes, sob a responsabilidade do Diretor de Esportes, encarregado de desenvolver a Política Municipal de Esportes, organizar eventos esportivos e zelar pelo patrimônio esportivo municipal.

Parágrafo Único. Ficam extintos os cargos de natureza especial (CNE) e comissionados (CC) das secretarias incorporadas, salvo os explicitamente mantidos neste artigo.

Art. 7º Fica extinta a Contadoria-Geral do Município de Montadas, criada pela Lei Municipal nº 507, de 09 de setembro de 2019.

Art. 8º As atribuições da Contadoria-Geral serão absorvidas pelas Secretarias Municipal das Finanças, que voltará a responder pelas funções contábeis, fiscais e financeiras do Município, em conformidade com as normas da legislação vigente.

Parágrafo único. Ficam extintos todos os cargos vinculados à Contadoria-Geral do Município.

Art. 9º A Secretaria Municipal das Finanças deverá adotar medidas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços contábeis e financeiros, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 O Município poderá realizar concurso público para preencher os cargos efetivos, conforme necessidade e interesse público, para fortalecer a gestão administrativa e financeira.

Art. 11 Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender às disposições desta Lei, incluindo a transferência das dotações orçamentárias das secretarias extintas para a Secretaria Municipal da Infraestrutura e para a Secretaria Municipal de Educação.



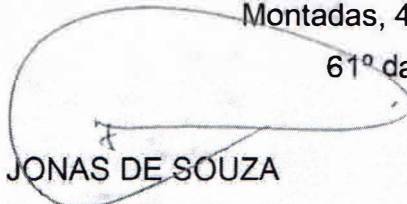
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário, incluindo, mas não se limitando às Leis Municipais nº 409, de 29 de novembro de 2013, nº 507, de 09 de setembro de 2019, e nº 573, de 31 de maio de 2022.

Art. 13 Esta Lei passará a vigorar após 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Montadas, 4 de novembro de 2024.

61º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 42/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho, por meio desta mensagem, apresentar à apreciação de Vossas Excelências o **PROJETO DE LEI Nº 42, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**, que dispõe sobre a reestruturação organizacional de Secretarias Municipais no âmbito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

Essas propostas atendente a recomendações do Tribunal de Contas e do Ministério Público, no tocante ao objetivo de otimizar os recursos públicos e aumentar a eficiência da gestão municipal com a redução de gastos com a Folha de Pessoal. Dessa forma, com a redução dos cargos comissionados os recursos serão alocados para a ampliação de vagas e recursos para os cargos efetivos, dando os condições basilares para que o município corte despesas e prova o Concurso Público.

A Lei Municipal nº 574, de 2022, estabeleceu a Secretaria Municipal de Transportes, com a fusão desta a Secretaria de Infraestrutura, pretende-se melhorar a articulação de políticas públicas e integrar o desenvolvimento urbano e rural de maneira mais coesa e sustentável, além de fortalecer a gestão de infraestrutura e transporte no município. Economia prevista com pessoal em comissão: R\$ 397.344,00 anuais e **R\$ 1.589.376,00** em quatro anos.

No tocante a Secretaria Municipal da Cultura, criada pela Lei Municipal nº 409, de 2013, e posteriormente a criação da Secretaria Municipal dos Esportes pela Lei Municipal nº 573, de 2022, a estrutura atual destas secretarias pode ser fortalecida por uma gestão integrada sob a Secretaria de Educação. Esse arranjo reduzirá custos administrativos e fomentará projetos interdisciplinares, promovendo a educação, cultura e esporte de forma sinérgica e integrada, sem comprometer a qualidade dos serviços oferecidos.

A Economia prevista com pessoal em comissão: R\$ 324.444,00 anuais e **R\$ 1.297.776,00** em quatro anos, valores esses que serão realocados para a garantia de recursos para cargos efetivos, os quais devem ser preenchidos através de Concurso Público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Criada pela Lei Municipal nº 507, de 2019, a Contadoria-Geral terá suas funções absorvidas pela Secretaria Municipal das Finanças, mantendo a integridade do controle contábil e fiscal do município. Essa reestruturação permitirá uma gestão mais ágil e eficiente, eliminando sobreposições de funções e reduzindo as despesas. Economia prevista com pessoal em comissão: R\$ 130.944,00 anuais e **R\$ 523.776,00** em quatro anos.

Importante destacar que **todos os serviços prestados pelas Secretarias de Transporte, Cultura e Esportes permanecerão inalterados, assim como os recursos financeiros previstos no orçamento para a manutenção de suas atividades.** As funções estratégicas desses setores serão mantidas através de Diretores de Departamento, garantindo que não haja prejuízo na qualidade dos serviços oferecidos à população.

A implementação dessas mudanças resultará em uma economia anual de R\$ 852.732,00 e de **R\$ 3.410.928,00** em quatro anos. Esses valores serão destinados ao fortalecimento das áreas essenciais, com investimentos em infraestrutura e novos equipamentos, além da **abertura de vagas para cargos efetivos através de Concurso Público.** A transformação desses recursos em oportunidades efetivas contribuirá para um serviço público mais robusto e profissional.

Essas iniciativas de reestruturação vão além da simples redução de despesas, representando uma modernização da administração municipal que aprimorará o desenvolvimento de políticas públicas em Montadas. Conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que ele proporcionará benefícios duradouros para a nossa população e um serviço público mais eficiente e sustentável.

Montadas, 4 de novembro de 2025.

61º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal